

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

TRANSFERE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DATA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu em seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia do Servidor Público Municipal, será comemorado excepcionalmente neste exercício, no dia 01 de novembro de 2001.

Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, serão realizados os trabalhos julgados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de outubro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 05/2001).